

# **Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)**

**Instituição:** CHG-MERIDIAN DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

**Documento GRSAC:** Tabela GVR

**Objetivo:** Com base na Resolução nº 139 do Banco Central do Brasil, a Instituição CHG-MERIDIAN DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA elaborou o documento GRSAC, conforme a tabela GVR. O objetivo desse documento é fornecer uma descrição detalhada da governança no gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, conforme exigido pela mencionada Resolução.

**Conteúdo:** Estão incluídos a identificação das instâncias de governança da instituição responsáveis pelo gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, detalhamento das responsabilidades e papéis de cada área envolvida, critérios utilizados pela diretoria para garantir a consideração adequada desses riscos, descrição dos mecanismos de monitoramento implementados para acompanhamento e estabelecimento de objetivos estratégicos para a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

**Data base:** 12/2023

## Detalhamento das Informações

**a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. Considerar as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade, nos termos da Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017), com destaque para o CA, a diretoria, o CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes, e unidades de negócio e de gerenciamento de risco.**

A CHG-MERIDIAN DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A, doravante referida como “CHG-MERIDIAN”, está comprometida com os aspectos socioambientais e climáticos, acreditando que o desenvolvimento sustentável deve atender às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras. Asseguramos que a sustentabilidade é um princípio fundamental em todas as operações do Grupo CHG-MERIDIAN, impulsionando nossas ações. Conseqüentemente, a empresa revisou todas as diretrizes internas e lançou uma campanha de reestruturação para alinhar suas estratégias de sustentabilidade com os padrões indicados pela ONU, garantindo a compatibilidade com as estratégias funcionais e corporativas já existentes.

Em 2022, a CHG-MERIDIAN implementou a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), baseada nas Resoluções da CMN 4.943 e 4.945, descrevendo os princípios, diretrizes e estratégias de responsabilidade social, ambiental e climática. Essa política visa oferecer produtos e soluções que agreguem valor aos colaboradores, clientes, fornecedores e à sociedade em geral, sem comprometer os princípios do desenvolvimento sustentável e social.

Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (CRO) desempenha o papel de Diretor responsável pela PRSAC e é encarregado de apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas aos riscos socioambientais e climáticos ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes e fornecedores/prestadores de serviços requerem o envolvimento dos departamentos mencionados na seção b), bem como das instâncias de governança da empresa. Isso inclui a diretoria, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes e unidades de negócio e de gerenciamento de risco. Além disso, todas as aprovações de novos produtos e serviços devem considerar a mitigação do Risco Socioambiental e Climático.

Para garantir a adaptação às constantes transformações econômicas, sociais e ambientais, a CHG-MERIDIAN possui uma estrutura responsável de governança de RSAC, integrada à gestão de riscos e negócios. Isso assegura que as discussões e decisões relacionadas ao tema sejam institucionalizadas em todas as áreas da empresa.

**b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. Considerar, entre as atribuições, as formas de controle, a delegação de autoridade e a divisão de responsabilidades.**

I. Diretor Responsável da PRSAC

A CHG-MERIDIAN possui um diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 4.945/2021, atualmente o colaborador em questão é o Chief Compliance Officer (CCO) e suas atribuições incluem:

- Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC e seu monitoramento;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, caso sejam identificadas possíveis deficiências;
- Participação no processo de tomada de decisões relacionadas a instauração e a revisão da política, auxiliando a Comissão; e
- Divulgação eficaz da presente política e seus documentos apartados.

## II. Diretor de Gerenciamento de Riscos (CRO)

O Diretor responsável por gerenciamento de riscos e de capital da CHG-MERIDIAN estabelece diretrizes para identificar, mensurar, avaliar e monitorar os riscos a que a instituição está exposta visando proteger a instituição e manter as operações dentro dos limites de apetite de risco aceitáveis pela alta administração. Suas atribuições incluem:

- Avaliar, monitorar e informar as posições de riscos, dando o devido tratamento a quaisquer desvios ou extrapolação de limites estabelecidos;
- Analisar as possíveis violações ou não conformidades para adoção de medidas corretivas, ou
- estabelecer, quando aplicável, a assunção de riscos;
- Gerenciar os riscos, por meio da análise dos pontos-chaves de risco e seus respectivos controles e definição de planos de ação;
- Acompanhar a implementação dos planos de ação e mitigadores, para os casos de extrapolação de limites;
- Assegurar a efetividade dos processos e procedimentos relacionados ao Gerenciamento Integrado de Riscos;
- Sugerir melhorias e/ou alterações no processo de gestão de riscos;
- Gerenciar os riscos incorridos pela Instituição em situações de normalidade e de estresse;
- Elaborar propostas de limites de Apetite ao Risco (RAS), considerando as recomendações do Banco Central do Brasil;
- Atualização e aprovação das políticas e manuais de gestão de riscos com periodicidade mínima anual;
- Manter o histórico dos relatórios e análises efetuadas, para atendimento de consultas internas e aos órgãos reguladores.

## III. Comissão

Todas as decisões referentes a RSAC deverão ser avaliadas pela Comissão (abaixo designada) a fim de identificar riscos sociais, ambientais e climáticos, inclusive quanto a reputação de imagem da CHG-MERIDIAN. As responsabilidades da Comissão, incluem:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Composição da Comissão:

- Presidente:  
Vice President Sales  
Vice President Finance
- Secretário:  
Head de Tesouraria
- Demais participantes:  
Gerente de Controladoria  
Gerente de Crédito  
Gerente de Remarketing e Serviços  
Gerente de Marketing  
Responsável pelo Compliance

**c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).**

A gestão da CHG-MERIDIAN é caracterizada por uma combinação de políticas e procedimentos que são aplicados por todos os colaboradores em suas atividades de negócios, abrangendo:

- Registro de eventos com perdas operacionais relacionadas a questões sociais, ambientais e climáticas por meio do formulário "Registro de Ocorrência", conforme Resolução CMN Nº 4.943/2.
- Implementação do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.
- Utilização do sistema de monitoramento de desempenho de sustentabilidade EcoVadis.
- Avaliação e revisão periódica da política de RSAC.
- Treinamento para funcionários sobre responsabilidades e funções relacionadas ao gerenciamento de riscos socioambientais e climáticos.
- Avaliação dos assuntos relacionados à RSAC pela Comissão.

A frequência de recebimento, pela Comissão e Diretoria, é realizada de forma anual, no Comitê de Riscos.

**d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:**

- dos níveis de apetite por riscos da instituição;
- das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- do programa de testes de estresse;
- das políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- do plano de contingência de liquidez;
- do plano de capital e do plano de contingência de capital; e
- da política de remuneração.

A "PRSAC" estabelece parâmetros socioambientais e climáticos que devem ser observados pela CHG na condução dos negócios com as partes interessadas, tais como: clientes, fornecedores, colaboradores ou quaisquer outros terceiros.

A CHG está comprometida em ajudar a promover um desenvolvimento econômico sustentável, atendendo aos seguintes princípios essenciais:

- Disponibilizar um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os colaboradores e oferecer uma oportunidade para um contínuo desenvolvimento profissional;
- Garantir que as atividades do CHG estejam em conformidade com as exigências definidas nesta Política e nas regulamentações brasileira;
- A instituição tem como regra somente se relacionar com empresas que possuem diretrizes sustentáveis. Ou seja, seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados devem possuir uma postura sustentável em seus processos, seguindo uma série de ações

- pautadas em uma cultura verde responsável.

A categorização de RSAC é determinada com base no setor, tipo de atividade, localização e impactos ambientais relacionados à empresa ou atividade de negócios. Essa categorização define um conjunto específico de procedimentos a serem seguidos para cada nível de risco (Alto, Médio, Baixo), sendo previamente avaliada em Due Diligence pelo departamento de Compliance.

**e) Formas de monitoramento pelo Conselho Administrativo e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.**

A CHG adota sistemática de monitoramento dos riscos socioambientais, reputacionais e de imagem, abrangendo o relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, clientes e colaboradores.

Os gestores das áreas responsáveis devem registrar informações sobre eventos com perdas operacionais decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas em virtude de demandas trabalhistas, reclamações de clientes, problemas com fornecedores ou prestadores de serviços, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam expor a instituição a riscos reputacionais ou que possam afetar os objetivos da instituição.

Os registros são mantidos em formulário específico – Registro *de Ocorrência* em consonância com a Resolução CMN Nº 4.943/21 que dispõe sobre o gerenciamento de riscos operacionais, que serão submetidos ao Gestor da Área envolvida e o Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas ou ações corretivas. Vale ressaltar, que nenhuma ocorrência foi registrada até o momento.

### **Lista Restritiva**

A instituição mantém uma lista restritiva para suas partes interessadas, incluindo clientes, fornecedores ou parceiros que possuam atividades contrárias aos princípios e valores da instituição. Portanto, a CHG não estabelecerá relacionamento com empresas que se enquadrem nas seguintes condições:

- Empresas cadastradas no CEIS e CNEP – Lei Anticorrupção;
- Empresas restritas pela Organização das Nações Unidas (ONU) que integram ou tenham relação com grupos terroristas;
- Empresas com atividades ilegais como narcotráfico, falsificação ou tráfico humano e de vida selvagem;
- Empresas que se utilizem de mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- Empresas relacionadas com atividades de exploração sexual;
- Empresas com atividade de produção ou comércio de armas de fogo e munições;
- Empresas relacionadas jogos de azar;
- Empresas nas listas restritivas nacionais que cometerem crimes ambientais;
- Empresas com atividade de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- Empresas com atividades pesqueiras que estão em desacordo com a Lei Nº 11.959, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca; e
- Empresas com atividade de extração e industrialização de asbesto/amianto.

Essas consultas são conduzidas por meio de um sistema especializado, o AML Due Diligence, que verifica a existência de restrições desabonadoras associadas a riscos socioambientais por parte de clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Tais consultas são realizadas antes do início do relacionamento e a cada 24 meses, ou em intervalos menores conforme necessário devido a mudanças no perfil operacional das partes interessadas.